



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 079 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE JULHO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, EM FACE DA CELEBRAÇÃO DE FESTA MUNICIPAL DA PADROEIRA SANTANA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO DIA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE, NA SEMANA DE 16 A 22 DE JULHO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Paulo Filho**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a feira livre municipal acontece todo sábado, entretanto, observando que no próximo sábado, 22/07/2023, será o dia da Festa Municipal da Padroeira Sant'Ana e por isso, poderia ter pouca adesão de feirantes e consumidores na feira livre,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 21 de julho de 2023 no município de Santana dos Garrotes-PB, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando ser véspera da Festa que a prefeitura promoverá em celebração da Padroeira Municipal Sant'Ana, gerando o fomento na cultura e economia local.

Art. 2º - O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 079 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE JULHO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - A feira livre, que aconteceria em 22 de julho de 2023 no Município de Santana dos Garrotes, fica remanejada, excepcionalmente, para o dia 20 de julho de 2023 (quinta-feira).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes - PB, 17 de julho de 2023.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 079 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE JULHO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para execução de serviços técnicos em fiscalização de obras com recursos próprios e de convênios, relatório fotográfico de execução de obras, elaboração de boletim de medição de serviços executados, assessoria técnica de engenharia em processo licitatório com objeto correlato, elaboração de planilhas orçamentária de serviços para pequenas construções e reformas de prédios do município, elaboração de relatórios técnicos de engenharia quando necessário, representar o município na função de responsável técnico de engenharia junto aos órgãos Federal, Estadual e Caixa Econômica Federal, durante o período de nove meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/PROGRAMAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 28.183.078/0002-08, sediada na Avenida Dep. Soares Madrugá, 363, Centro, Itaporanga/PB.

VALOR: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais), dando um Valor Mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

DATA DA VIGENCIA: 12/04/2024.